



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25/6/2014](#), que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º da [Portaria PGR/MPU nº 41, de 25/6/2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Quando o servidor se deslocar para prestar assessoramento técnico diretamente a membro do MPU que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a oitenta por cento do valor percebido pelo membro acompanhado, hipótese em que o membro proposto deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.” (NR)

Art. 2º Atualizar parte dos valores constantes do Anexo I da [Portaria PGR/MPU nº 41/2014](#) que passam a vigorar da seguinte forma:

“Anexo I da [Portaria PGR/MPU nº 41/2014](#)” (NR)

| VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA NO TERRITÓRIO NACIONAL | |
|---|---|
| CARGO | VALOR |
| Membro do Ministério Público da União | um trinta avos do subsídio |
| Analista ou Cargo em Comissão | R\$ 619,00 |
| Técnico ou Função de Confiança | R\$ 506,00 |
| Colaborador e Colaborador eventual - Membro do Ministério Público/Magistratura ou cargo equivalente | um trinta avos do subsídio do Procurador da República |
| Colaborador e Colaborador eventual - Nível Superior | R\$ 619,00 |
| Colaborador e Colaborador eventual - Nível Médio | R\$ 506,00 |

| VALORES DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CARGO | EXTENSÃO DO TRECHO | VALOR POR TRECHO |
| Todos os cargos | Até 100 Km | R\$ 122,00 |
| Todos os cargos | A partir de 100 Km | R\$ 1,27 por Km adicional |

| VALORES DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO | |
|--|-----------------------------|
| CARGO | VALOR POR QUILÔMETRO |
| Todos os cargos | R\$ 1,27 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes do art. 2º retroativos a 1º de janeiro de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, p. 2, abr. 2015.](#)

MPF
Ministério Público Federal